



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

**EDITAL N° 01, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para preenchimento imediato de 100 (cem) vagas para função de Cuidadores de Creche e 32 (trinta e duas) vagas, para função de Profissionais de Apoio aos Alunos Público alvo da Educação Especial e formação de cadastro de reserva nos termos da Lei n.º 3.747, de 09 de novembro de 2009, e do Decreto n.º 5.149 de 15 de junho de 2015, da Lei Federal n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e constará de uma única fase, que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto n.º 5.149 de 15 de junho de 2015

1.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

1.4 - Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para a função de C, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Havendo a criação do cargo de Cuidadores de Creche e de Profissionais de Apoio aos Alunos Público alvo da Educação Especial, e/ou Concurso Público, a função temporária será ocupada pelo servidor concursado ou efetivo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seu Anexo, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - As inscrições deverão ser realizadas pela Internet, no site [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), no prazo estabelecido no Cronograma - **ANEXO I**.

2.4 - Para confirmar a inscrição, é imprescindível a apresentação, pelo próprio candidato ou por procurador constituído, dos seguintes documentos, em fotocópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b. Carteira de identidade (RG), do candidato;
- c. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado pelo MEC.

2.5 - A documentação exigida no item 2.4 (e suas alíneas) e a comprovação de títulos deverão ser entregues, em envelope lacrado, no Centro de Aperfeiçoamento e Formação Continuada de Educação-CEAF, localizado na Rua Carlos Correia nº 260 Bairro Siqueira Campos, no período de 29 a 03/07/2015, no horário das 08 as 12 e das 14 às 16 h.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

2.6 - Deverá constar externamente no envelope lacrado entregue pelo candidato, a ficha de inscrição impressa através do site [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), conforme modelo abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

**Comprovante de Inscrição**

Certificamos que \_\_\_\_\_, portador de CPF \_\_\_\_\_, CL \_\_\_\_\_ SSI  
nascido em \_\_\_\_\_, registrou inscrição por Internet como candidato(a) no processo seletivo  
simplificado para provimento de vagas conforme \_\_\_\_\_.

**Nrº Inscrição:**

**Candidato:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Sexo:**

**Edital:**

**Dt. Inscrição:**

**Cargo:**

**Especialidade:**

**Deficiente:**

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Obs.: Este comprovante deverá ser impresso e apresentado no dia e hora definidos no Edital, juntamente com documento de identificação com foto.**

Aracaju, 21 de Maio de 2015

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

Centro Administrativo "Prefeito Alcísio de Campos" - Rua Frei C. de Noronha 42 - Conj. Costa Silva, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270. Telefone: (79) 3218-7355

2.7 - A inobservância ao subitem 2.6 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;

2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, na forma e condições estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

2.9 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:**

#### **3.1 - DENOMINAÇÃO: CUIDADORES DE CRECHE E PROFISSIONAIS DE APOIO AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**REQUISITOS BÁSICOS PARA FUNÇÃO:** Possuir certificado de conclusão de curso de Ensino Médio (ou equivalente), devidamente registrado pelo MEC. Disponibilidade de horário para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) turnos, sendo manhã e tarde, de segunda a sexta-feira para o cargo de Cuidador de Creche e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) turnos sendo manhã, tarde e/ou noite para Profissionais de Apoio aos Alunos Público alvo da Educação Especial a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **3.2 - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRECHE E PROFISSIONAIS DE APOIO AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

3.2.1 - **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE CUIDADOR DE CRECHE:** Atuar nas creches da Rede Municipal de ensino com crianças na faixa etária de 0 a 3 anos; participar de capacitação de formação continuada promovida pela SEMED e executar as atividades descritas no item 3.2.2 deste EDITAL.

3.2.2 - Executar atividades tais como:

1. Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo Setor competente (pela contratante);
2. Responsabilizar-se pelas crianças no período correspondente ao seu turno de trabalho;
3. Zelar pela segurança das crianças efetivamente frequentadoras das Unidades Escolares em Creche;
4. Alimentar as crianças efetivamente frequentadoras da creche que estejam ao seu encargo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

5. Higienizar e manter higienizadas as crianças efetivamente frequentadoras da creche que estejam ao seu encargo;
6. Zelar pela saúde das crianças efetivamente frequentadoras da creche que estejam ao seu encargo;
7. Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
8. Arrumar berços e camas das crianças na creche;
9. Promover a higienização dos vestuários das crianças, de cama, mesa e banho;
10. Executar outras tarefas correlatas;
11. Conduzir com segurança a criança, de acordo com as funções estabelecidas pelo diretor da unidade de ensino;
12. Acompanhar a criança em todas as atividades escolares.

**3.2.3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE APOIO AOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Atuar nas escolas da Rede Municipal de Aracaju nos cuidados com crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do Espectro Autista, bem como auxiliando os educadores nas atividades pedagógicas da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais entre outros profissionais no contexto da escola, colaborando no atendimento às necessidades dos alunos, participar de programas de formação continuada e executar as atividades descritas no item 3.2.4. deste Edital.

**3.2.4 - Executar atividades tais como:**

1. Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente (pela contratante);
2. Cuidar do aluno auxiliando sua locomoção, higiene, alimentação, educação, cultura, recreação e lazer, individualmente aos estudantes que não realizam suas atividades com independência sob sua responsabilidade;
3. Favorecer a interação do aluno com os outros estudantes no âmbito escolar;
4. Prestar apoio ao processo de inclusão do aluno público alvo da Educação Especial;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

5. Colaborar com professor regente e/ ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico;

6. Colaborar com professor regente e/ ou direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da educação;

7. Receber e acatar, criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento ao aluno;

8. Colaborar na execução de atividades que visem a desestimular a agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente;

9. Colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;

10. Acompanhar o aluno/estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;

11. Acompanhar o aluno com surdez em todas as atividades no âmbito escolar, levando-o ao conhecimento das LIBRAS e/ou interpretando/traduzindo as Libras para os alunos que tem dificuldades, seguindo regulamentação própria, devendo ser orientada sua atuação pelo setor competente da SEMED;

12. Colaborar com o professor regente na observância de regras de segurança quando do atendimento ao aluno e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das atividades das rotinas diárias;

13. Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

3.2.5 - O profissional que não cumprir as atividades previstas, acima citadas, será desligado e imediatamente substituído na ordem de classificação do processo seletivo.

### 3.3 - JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

3.3.1 - A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, caracterizando 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas em escalas definidas pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

3.3.2 - Os locais de lotação poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações a critério do Município de Aracaju.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

### **3.4 - REMUNERAÇÃO**

3.4.1 - A remuneração será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

## **4 - DAS VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO**

4.1 - A seleção destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas para Cuidadores de Creche sendo destinadas 95 (noventa e cinco) para o sexo feminino e 05 vagas para o sexo masculino.

4.2 - A seleção destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para Profissionais de Apoio aos Alunos Público Alvo da Educação Especial, sendo destinadas 30 (trinta) para o sexo feminino e 02 (duas) para o sexo masculino.

4.1 - As vagas estabelecidas serão preenchidas unicamente por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, condição comprovada através de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio (ou equivalente), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

## **5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

5.2 - Do total de vagas para cada função oferecida durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

5.3 - Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.4 - As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral para a função.

## 6 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

6.1 - Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observadas as pontuações do quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS</b>		
<b>Alínea</b>	<b>Especificação do Título</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a</b>		
<b>A</b>	<b>Experiência profissional comprovada pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração da instituição na área de atuação, devidamente autenticada em cartório, até o limite de 4,0 pontos.</b>	1,0 por ano comprovado.
<b>B</b>	<b><i>Curso de atualização, capacitação, aprimoramento</i> com no mínimo 40 horas, na área de atuação, até o limite de 3,0 pontos.</b>	0,5 por curso
<b>C</b>	<b>Participação em Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Oficinas na área de atuação, com no mínimo 20 horas, até o limite de 2,0 pontos.</b>	0,25 por curso



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

6.2 - O candidato que deixar de apresentar os títulos no ato da inscrição ficará sem pontuação.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aracaju. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

6.3.1 - Não serão pontuados documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax.

6.4 - Não serão avaliados os documentos originais.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1 - Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador acima de todos os registros dos empregadores, informando o período (com início e fim, se for o caso);

b) Para o exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Decreto de nomeação e exoneração.

7.1.1 - Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.2 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

## **8 - DA PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

8.1 - O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função, que será obtida através da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos documentos constantes no item 6.

8.1.1 - O candidato não eliminado será ordenado com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação por cargo.

8.2 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver obtido a maior nota na soma correspondente à avaliação da experiência profissional (Alínea A do Item 6.2);

8.3 - Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

## **9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS**

9.1 - O resultado provisório das avaliações será divulgado no Diário Oficial / Internet, no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a partir da data provável 15/07/2015.

9.2 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo na data provável de 16/07/2015, das 8 às 12h.

9.3 - Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá apresentar, por escrito, as razões do recurso, pessoalmente ou por



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG** procurador, no setor GERGDEP da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPLOG, localizado na Rua Frei Luíz Canolo de Noronha, nº 42, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

9.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9.5 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **10 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - Considerar-se-á classificado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - O resultado final será divulgado no Diário Oficial / Internet, no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), a partir da data provável de 20/07/2015.

## **11 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, convocará, através de Edital, publicado no Diário Oficial / Internet, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos e dos exames admissionais. Estes últimos serão entregues e avaliados no setor de Perícia Médica, mediante o comparecimento do candidato.

11.2 - O contrato terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

11.3 - Os exames médicos admissionais têm caráter eliminatório e é restrito ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

11.3.1 - O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 - DO EXAME MÉDICO**

12.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer para Inspeção de Saúde a ser realizada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, situada na Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº. 42, Conjunto Costa e Silva, Aracaju/SE.

## **13 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**

13.1 - Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

13.2 - A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital e à apresentação dos documentos exigidos para contratação através de cópia autenticada, descritos a seguir:

- a. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- e. Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- f. Certidão de Casamento, se casado;
- g. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**  
Federal (formulário emitido pelo Município a ser assinado no ato de entrega dos demais documentos);

- h. 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3X4;
- i. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- j. Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- l. Certificado de conclusão de curso médio ou equivalente;
- m. Comprovação de abertura de conta na Caixa Econômica Federal;
- n. Comprovante de residência.
- o. Apresentação de resultado de exame médico admissional.
- p. Declaração de disponibilidade do tempo exigido pelo contrato de trabalho e de predisposição para o tipo de trabalho exigido neste Processo Seletivo Simplificado, a ser preenchida e assinada no ato da entrega dos demais documentos (formulário emitido no ato da entrega da documentação).

13.3 - A lotação do candidato classificado será ofertada pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED, conforme a necessidade / surgimento de vagas. A recusa do candidato quanto à lotação definida, caracterizará eliminação do Processo Seletivo.

13.4 - O não atendimento, por parte do candidato classificado, à convocação para entrega da documentação supracitada no prazo estabelecido pelo Diário Oficial / Internet, caracterizará desistência e eliminação sumária do Processo Seletivo.

13.5 - O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações poderá ser feito por meio do endereço eletrônico



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**  
[www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br), opção Concurso Público e Seleções, e ainda,  
no Diário Oficial do Município de Aracaju.

13.6 - É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.7 - Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

#### **14 - OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**

14.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal;

14.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

14.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

14.4 - Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, exceto o profissional formado em Educação Física Licenciatura Plena, regido pelo Decreto-Lei n.º 81.687, de 19 de maio de 1978, pela Resolução do CFE n.º 03/1987, no exercício da função de professor, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.5 - Não estar em licença, ainda que remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Municípios.

14.6 - Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

14.7 - Cumprir as determinações deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

## **15 - DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO**

15.1 - Antes do termo final do contrato, a rescisão contratual do servidor ocorrerá:

15.1.1 - a pedido do contratado;

15.1.2 - por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

15.1.3 - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão.

15.1.3.1 - No caso da rescisão contratual, o contratado fará jus a:

a) 13º Salário proporcional;

b) férias proporcionais;

c) pagamento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal.

15.1.3.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer em período inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato, a indenização a que se refere o item “c” do sub item 15.1.3.2, equivalerá ao valor da remuneração proporcional ao número de dias faltantes para o mesmo término.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os Editais serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aracaju.se.gov.br](http://www.aracaju.se.gov.br).

16.2 - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju.

16.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do Município, uma única vez, por igual período.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**

16.4 - Cabe ao Município o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.

16.5 - Fica vedado o desvio de funções da pessoa contratada, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

16.6 - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

16.7 - Aos contratados assistirão os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais contratados.

16.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de junho de 2015

**IGOR LEONARDO MORAES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO I**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG**  
**CRONOGRAMA**

<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/06/2015
INSCRIÇÕES	22/06 a 26/06/2015
ENTREGA DE DOCUMENTOS	29/06 a 03/07/2015
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO	06 a 14/07/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	15/07/2015
PRAZO PARA RECURSO	16/07/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/07/2015